

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2019.

**À Empresa**  
**STRATUM SEGURANÇA LTDA**  
**CNPJ: 03.029.254/000-20**  
**Representante legal: Beatriz Souza Costa**

Senhor (a) Representante,

Considerando a necessidade de prestação de serviços de videomonitoramento incluindo implantação de solução de vigilância patrimonial composta de equipamentos de monitoramento eletrônico infravermelho, incluindo fornecimento de mão de obra para serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e monitoramento diário com vigilantes motorizados em dois turnos, para atendimento às demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 156/2018 e o Pregão Presencial nº 092/2018. Tais procedimentos originaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019, firmado entre este Município e a empresa **STRATUM SEGURANÇA LTDA.**, em 07 de fevereiro de 2019, com vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

No entanto, conforme Processo Administrativo Interno nº 6970/2019, encaminhado à Comissão Permanente de Fornecedores por meio da - CI nº 174/2019/GESTÃO, de 08 de outubro de 2019, constatou-se descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, com relação à realização dos serviços de monitoramento das câmeras de segurança no Centro de Educação Infantil Padre Libério, na noite do dia 16 para o dia 17/09/2019, na qual ocorreu o furto de 03 equipamentos televisores e 01 aparelho de DVD.

Ressaltamos que após relatório de apuração dos fatos, verificou-se descumprimento por parte da empresa especificamente nos dispostos no subitem 2.6.3.2 do Anexo B do Termo de Referência, parte integrante do edital que deu origem ao Contrato, no que tange a não realização de pelo menos 02 rondas diárias pelo fiscal noturno, previstas no respectivo instrumento:

*A vigilância motorizada deverá realizar a vistoria de verificação nos locais onde se **encontra** os sistemas de monitoramento instalados no mínimo 02 (duas) vezes em dias úteis e no mínimo 04 (quatro vezes aos sábados, domingos, feriados e recessos).*

*E no subitem 2.6.3.9 que determina o procedimento a ser adotado pela empresa após disparo de alarme:*

*No momento que o sistema de alarme for disparado, emitindo sinais sonoros ou outros em qualquer dispositivo, o vigilante motorizado deverá se deslocar até o local para averiguação. O tempo de deslocamento deverá ser compatível entre a distância da unidade da ocorrência e o local onde se encontra o veículo, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) minutos. Se confirmada alguma violação, deverá acionar o serviço emergencial (polícia, socorro médico, corpo de bombeiros, etc.) e ainda acionar o responsável indicado pela contratante.*

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **7982/2019** em desfavor da **STRATUM SEGURANÇA LTDA.**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na Clausula 10ª do Edital, na clausula 11ª do Contrato 005/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser realizada através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF